

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POLÍTICA URBANA E RURAL E MEIO AMBIENTE.

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 45/2024.

RELATÓRIO

Este parecer refere-se ao Projeto de Lei Nº 45 / 2024 de autoria do vereador Marconi Edson Rodrigues Barbosa que visa pela aprovação da denominação das Ruas e Avenida que compõem o Bairro Josefa Maria Alves.

A matéria apresentada define as Ruas que compõe o Bairro Josefa Maria Alves, conforme a Localização, as Coordenadas e entre as Quadras: Inciso I - Localização do Bairro Josefa Maria Alves na Sede da Cidade de Montalvânia, na Margem Direita da Rodovia MG, saída para Juvenília, com as coordenadas encontradas pelo Engenheiro Florestal Felipe Mateus Medes, CREA MT 029331/D: a – LATITUDE : -14.319100° b – LONGITUDE: -44456170° Inciso II – Os Limites deste Bairro Guarabira II na Sede da Cidade de Montalvânia Começa Quadra 1); a Rua Deputado José Aldo (Rua que divide entre as quadras 1 e 2); em seguida Rua Rubens Resende (Rua entre as quadras 2 e 3); Rua Coronel Almeida (Rua entre as quadras 3 e 4); Rua Edimê Sales (Rua entre as quadras 4 e 5); Rua Paulo Freire (Rua entre as Quadras 5 e 6); Avenida Nestor Mesquita (Avenida entre as quadras 6 e 7); atravessa a Rua Gilberto Lourenço Costa em direção ao Parque de Exposição); Rua dos Cochraninos (Rua entre as Quadras 9 e 10); Rua Padre Guilherme Michels (Rua entre as Quadras 10 e 11); Rua Antônio de Matos Rua Padre Guilherme Michels (Rua entre as Quadras 10 e 11); Rua Antônio de Matos(Rua entre a quadras 11 e 12); Rua Laurindo Belém Ferreira (Rua entre a quadra 12 e 13);

O bairro mencionado é Localizado na Margem Direita da Rodovia MG, saída para Juvenília – MG.

Importante citar que compete ao Poder Executivo providenciar a Faixa a Placa de nomenclatura de que trata esta Lei e enviar para todos os órgãos públicos, privados e o conhecimento da sociedade para se comunicar com a definição clara do atual endereço.

ANÁLISE

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, fundamentando-se nos termos do art. 53 e 55 da Lei Orgânica do Município e artigo 192 do Regimento Interno, e constatou que desta maneira foram atendidos os parâmetros legais, respeitando o ordenamento jurídico em integralidade e inexistindo vícios de constitucionalidade e procedimentos, manifestando-se pela legalidade do projeto.

No que se refere à análise da Comissão de Administração Pública, Política Urbana e Rural e Meio Ambiente, este parecer acompanha, justifica e sintetiza a proposta apresentada pelo Projeto de Lei Nº 45 / 2024, referente a denominação das Ruas e Avenida que compõem o Bairro Josefa Maria Alves em Montalvânia –MG.

E A SINTESE DO NECESSÁRIO;

PARECER DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pela Relatora, amparado pelo artigo 112, I do regimento interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Administração Pública, Política Urbana e Rural e Meio Ambiente, ao analisar a matéria apresentada pelo Poder Legislativo não existem nada que impeça a aprovação do Projeto de Lei Nº 45 /2024 razão pela qual opinamos pela sua APROVAÇÃO.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação em plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de MONTALVÂNIA, 10 de Outubro de 2024.


Relatora: Renata Lima Abreu

 Presidente- Joaquim Rodrigues de Oliveira	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
 Vice-Presidente – José dos Reis Fagundes	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA